

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

CNPJ:



PARTE A – PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as exigências estabelecidas neste edital.			
II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GERENCIADOR / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PARTICIPANTE			
III - NÚMERO DE ORDEM:		IV - TIPO DE LICITAÇÃO:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão Presencial	Nº. 016/2021	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS E MANTIDOS PELA FUTURA CONTRATADA, AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE - BA.			
VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
		Nº 090/2021	
VIII – REGIME DE EXECUÇÃO		IX – PRAZO	
Indireto		12 MESES	
X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Endereço:	Prefeitura Municipal de Pirai do Norte – Bahia, Praça Santo Antonio nº 220, Centro, Sala de Licitações.		
Data:	28/05/2021	Horário:	08:00 hs
XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
SERA INDICADA NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS			
XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO			
a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital		
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta		
c)	Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.		
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.		
XIII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Sede da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação – COPEL.			
Horário:	08.00 as 12:00 horas	Telefone:	(73) 3688 - 2146
Pregoeira responsável	Deise Carolina Santos Rodrigues Designado através da Portaria nº. 001/2021		
Endereço:	Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL da Prefeitura Municipal de Pirai do Norte – Bahia, Praça Santo Antonio nº 220, Centro, Sala de Licitações		



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens servíveis que deverão ser adquiridos, instalados e mantidos pela futura contratada, ao município de Pirai do Norte - ba, conforme prazo, especificações e condições definidas neste Edital.
- 1.2. Os quantitativos, definições e especificações do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no preâmbulo deste edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Pirai do Norte - Bahia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.2. Órgãos participantes, Secretaria Municipal de Administração.

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública do Município de Pirai do Norte, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

validade da Ata de Registro de Preços:

- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global desde que observadas as condições de habilitação e especificações técnicas dos produtos ofertados.

5. JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO “MENOR PREÇO GLOBAL”

- 5.1. O Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu em varias oportunidades (Ac. 4.205/2014 e Primeira Câmara, Ac. 3.415/2014 – Plenário) que ao adotar o critério de julgamento “menor preço global” deverá a entidade promotora da licitação justificar a escolha por tal critério. Assim sendo, justifica-se a adoção do referido critério de julgamento devido ao parque luminotécnico de XXXXXXXX – XX possuir diversas situações diferentes, há caso em que as Luminárias substituídas serão de 30W, outros 100W, e etc... Cada projeto luminotécnico específico de cada logradouro é que definirá qual/quais lâmpadas se utilizar.
- 5.2. Caso fosse adotado o critério “menor preço unitário” poderia ocorrer situações em que no mesmo logradouro mais de uma contratada haveria de substituir Luminárias, o que na prática haveria de elaborar mais de um projeto luminotécnico, com consequências de atrasos no serviços, pois, poderia haver contradição em qual contratada seria passada a ordem de serviço.
- 5.3. Justifica-se, ainda, a escolha pelo critério menor preço global por causa da fiscalização. Se outro fosse o critério de julgamento poderia haver coincidência de mesmo serviço com prestadores/fornecedores diversos. Podendo ocorrer conflitos na fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 5.4. Eg. Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, onde fica claro que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”. Nas justificativas acima expostas foi demonstrado que a escolha pelo critério de julgamento “menor preço global” evita o contratante correr risco da ineficiência da prestação do serviço.
- 5.5. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

- 5.6. A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente à transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um prestador dos serviços, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para cada etapa. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.
- 5.7. O objeto deste termo de referência guarda compatibilidade entre si, desse modo, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto é inegável que a admissão do critério de julgamento “menor preço global” se faz muito mais vantajosa.
- 5.8. A presente licitação tendo como critério de julgamento o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.
- 5.9. Na licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".
- 5.10. A doutrina majoritária do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, leciona que “a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como automóvel, que o administrador esteja vinculando a parcelar o objeto. Nesse

¹ Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

- 5.11. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho²: "...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".
- 5.12. O que se divisa na presente situação é o êxito do serviço/fornecimento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realiza por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento "menor preço global".

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que satisfaçam a todas as exigências, estabelecidas neste Edital.
- 6.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p.207.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 6.4. Não será permitida a participação de cooperativas, em face da natureza do objeto licitado.
- 6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;
 - c) que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal
 - d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento de que trata o subitem 7.1, far-se-á por meio de carta de credenciamento ou procuração (por instrumento público ou particular), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3. Os documentos relativos ao credenciamento, deverão ser entregues a Pregoeira, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo, Anexo III.
- 7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7.5. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e juntado ao processo licitatório.
- 7.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

- 7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovar tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data de emissão em até 30 dias antes da abertura das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1. Cada licitante deverá entregar os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário conforme indicado no preâmbulo do edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 00:15 (quinze) minutos.
- 9.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.4. Da Entrega das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.
- 9.4.1. Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.2. Os documentos necessários à habilitação, serão apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pela Pregoeira. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 9.4.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)
- 9.4.4. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)
- 9.5. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.5.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.6. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.7. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.1.1. Após a fase do item 10.1, a Pregoeira iniciará os trabalhos, examinando os ENVELOPES Nº 01 e 02, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº 01**.
- 10.1.2. As propostas contidas nos **ENVELOPES Nº 01** serão examinados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.
- 10.1.3. Análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis;
- 10.1.4. Se houver necessidade de análise das propostas/documentações apresentadas, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

a Pregoeira suspenderá a sessão, sendo que desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata. Nesse caso, será marcada nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos.

10.1.5. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo nenhuma alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual

10.2. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

10.2.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente ou identificado sob qualquer forma de impressão, indicando o número do processo e do Pregão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devidamente datada, rubricada ou assinada em todas as suas folhas ou na última folha, pelo representante legal da empresa proponente. Deverá conter ainda:

a) A especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, honorários, emolumentos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços;

d) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e dados bancários da licitante;

e) Os meios de comunicações disponíveis para contatos, como, por exemplo, telefone, e-mail, etc.;

f) Juntamente com a proposta de preços, no envelope nº 01, a Licitante deverá apresentar, os catálogos técnicos dos produtos a serem locados (luminárias, e projetores), identificando claramente nos catálogos, qual produto está ofertando para cada item do certame, cujas características técnicas deverão coincidir e atender no mínimo às determinadas no Termo de Referência, anexo Declaração assinada pelo representante da licitante caso seja vencedora o atendimento ao item 7.3 do Termo de Referência, descrevendo que os produtos ofertados serão



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

entregues conforme apresentados nos catálogos, sob pena de desclassificação da proposta;

g) A Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo o modelo da proposta comercial, Anexo “5”;

h) A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor unitário total por item locação por item constante no anexo “5”, considerando-se que o valor (i0) a ser pago num período de locação de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a garantia do funcionamento do sistema para todo o período de locação/contrato e, a versão do bem ao município ao final do contrato. O vencedor será o que apresentar o menor preço global de todos os itens, para o período de 48 (quarenta e oito) meses. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração. Não será aceito propostas que tiverem custos financeiros para o período de locação.

10.2.3. O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo mesmo.

10.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.2.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. DO JULGAMENTO

10.3.1. Para o Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global, apresentado de acordo com o Anexo 5 deste Edital.

10.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

10.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.3.4. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados;

10.3.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

10.3.6. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes:

10.3.7. Dos lances ofertados não caberá desistência ou retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 10.3.8. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- 10.3.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 10.3.10. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, com o objetivo de obter o melhor preço, nos seguintes casos:
- a) Quando não se realizarem lances verbais;
 - b) Quando declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor;
 - c) Quando a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatória.
- 10.3.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão;
- 10.3.13. Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**;

10.3.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

10.3.16. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda às exigências de habilitação contidas no edital, declarando-o vencedor e a ele adjudicando o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Ofertarem produtos que não atendam tecnicamente às exigências deste edital e seus anexos;

c) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre o menor valor;

d) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

e) Cujos serviços cotados estiverem com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

f) Valores acima dos valores de referência, conforme estipulado Termo de Referência;

g) Apresentar proposta alternativa.

10.4.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) referidas nas alíneas do subitem 10.4.1.;

10.4.3. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

10.4.4. Os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, junto a Pregoeira, que os devolverão indevidados mediante recibo.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

10.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.5.1. Em ato contínuo a pregoeira procederá à imediata abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 10.5.2. Aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6. Que possua em seu objeto social CNAE específico para serviços de Iluminação Pública (Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas) e Fornecimento de Material Elétrico (Comércio de Material Elétrico).
- 11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

12. Habilitação Jurídica:

- 12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.6. Os documentos acima de 12.1 a 12.5 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. Qualificação Técnica:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 14.1. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.
- 14.2. O Licitante deverá apresentar comprovação de capacidade **técnica operacional**, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que a mesma já executou serviços de operação, manutenção e instalações de luminárias públicas convencionais e de tecnologia Led com fornecimento de materiais.
- 14.3. Responsável técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, que deverá integrar o quadro permanente e constar na certidão de registro do CREA da Licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece o Artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 14.4. A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório, e, declaração de compromisso e de obrigação do Responsável Técnico e do representante legal da Licitante, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas em cartório, de assumir a função de Responsável Técnico caso a Licitante saia vencedora do certame.

15. Qualificação Econômica Financeira

- 15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional;
- 15.3. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social, limitado a 10% (dez) por cento, do valor global da proposta classificada, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais:
 - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- d) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- g) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- h) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 15.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço, devidamente registrado.
- 15.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 15.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 15.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. DA INABILITAÇÃO

- 16.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos itens 11 a 15 e demais subitens necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital:
- 16.1.1. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES DE Nº 01 e 02**, após o horário fixado para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.
- 16.1.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indevassados e inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 17.4. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 17.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e devolutivo;
- 17.7. Os recursos deverão ser encaminhados para o Chefe do Poder Executivo, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 19.2. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pela Prefeitura Municipal e a empresa que apresentar a melhor proposta classificada no presente certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio PRESENCIAL, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 19.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviço registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio PRESENCIAL, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 20.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DO PREÇO

- 21.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do serviço prestado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
- 24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS;
- 24.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 24.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 24.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;
- 24.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

24.11.1. a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

25.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.1.2. apresentar documentação falsa;

25.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. não mantiver a proposta;

25.1.6. cometer fraude fiscal;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 25.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.3.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 25.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município;
- 25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital;
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.pmpn.21@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, cujo endereço se encontra indicado no preâmbulo deste edital;
- 26.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio PRESENCIAL via internet, no email indicado no preâmbulo deste edital;
- 26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo construção ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo prazos em dias de construção na Administração;
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital;
- 27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – TERMO TÉCNICO
 - ANEXO A – DESENHOS TÉCNICOS DOS BRAÇOS
 - ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
 - ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
 - ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACUTATIVA
 - ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
 - ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA O EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO XIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDONIEDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Pirai do Norte/BA, 13 de maio de 2021.

Deise Carolina Santos Rodrigues

PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ATIVOS DE BENS SERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE – BA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens servíveis que deverão ser adquiridos, instalados e mantidos pela futura contratada, a seguir denominada como CONTRATADA, no Município de PIRAÍ DO NORTE – BA, doravante denominada CONTRATANTE, com a cessão definitiva e perpétua da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições previstas na legislação vigente e especificações técnicas indicadas abaixo.

2. DOS BENS SERVÍVEIS

2.1. Os bens servíveis do presente Termo de Referência, entende-se pelos ativos de Iluminação Pública para modernização e reordenamento luminotécnico no Parque de Iluminação Pública, com aplicação de luminárias de tecnologia LED, e demais itens para a boa prática de instalação e funcionamento, relacionados neste termo de referência, para o Parque de IP do Município de PIRAÍ DO NORTE – BA, nos quantitativos definidos neste termo de referência, e de acordo com as especificações técnicas do Anexo II – Termo Técnico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico) proporciona: (i) significativa melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos para a segurança pública e qualidade de vida dos munícipes; e (ii) redução dos gastos com consumo de energia, operação e manutenção do sistema.

3.2 A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia convencional



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

chegam a pouco mais 55%, além de que o Parque de Iluminação Pública do Município requer melhorias no nível de iluminação necessitando um reordenamento luminotécnico, auferindo as adequações necessárias a NBR 5101/2018. Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de PIRAÍ DO NORTE – BA, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.

3.3 O modelo contratual proposto de acordo com estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) irá compensar em até 45% com os custos de locação do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.

3.4 Ademais, o sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização ao Município de equipamentos e serviços em conformidade com as normas NBR 5101/2018 e demais normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, estando, ademais, dentro de balizamento razoável de preços, consoante planilhas orçamentárias de referência extraídas de outros Órgãos da Administração Pública, por suas fontes oficiais.

3.5 A opção por locação se deu em função da impossibilidade do Município investir na substituição integral do parque de iluminação pública aproximadamente 928 pontos o que demandaria aproximadamente recursos na ordem de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Além disso, conforme demonstraram os estudos, a redução propiciada pelo reordenamento é preponderante para a remuneração da locação, tendo ganho significativo ao seu final já que, cumpridas as obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade dos equipamentos locados em favor do Município.

3.6 Eficientizando e reordenando todo o parque de iluminação pública do município, a despesa mensal com energia elétrica será significativamente reduzida. Os estudos desenvolvidos mostram uma redução aproximada de 55,41%, o que



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

equivale a um decréscimo mensal da ordem de R\$ 8.815,00 (oito mil oitocentos e quinze reais).

3.7 O parque de iluminação pública do município, é composto em sua maioria por lâmpadas de Descarga, a tabela abaixo, demonstra suas quantidades e a distribuição por tecnologia, o cadastro é baseado nas informações passadas pela empresa de energia local. A grande maioria são lâmpadas de Vapor Mercúrio, energeticamente ineficientes, baixo fluxo luminoso, baixa longevidade e obsoletas para a aplicação na Iluminação Pública.

3.8 Parque de Iluminação Pública do Município de PIRAÍ DO NORTE – BA:

Lâmpada da IP (W)	Tipo	Quantidade
160	MISTA	39
250	MISTA	5
80	MERCÚRIO	60
125	MERCÚRIO	73
250	MERCÚRIO	112
400	MERCÚRIO	7
70	SÓDIO	127
150	SÓDIO	10
250	SÓDIO	37
400	SÓDIO	4
70	METÁLICO	93
150	METÁLICO	95
250	METÁLICO	44
400	METÁLICO	7
500	HALÓGENA	1
60	FLUORESCENTE	13
15	FLUORESCENTE	3
20	FLUORESCENTE	1
25	FLUORESCENTE	3
30	FLUORESCENTE	11
40	FLUORESCENTE	1
45	FLUORESCENTE	2
20	LED	20
30	LED	10
40	LED	1
50	LED	15
100	LED	34
150	LED	1
TOTAL		829

Tabela 1 – Parque de Iluminação Pública de PIRAÍ DO NORTE – BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

3.9 O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

3.10 A evolução tecnológica do setor vem numa constante crescente e é ofertado produtos cada vez mais avançados, nos dias atuais o melhor modelo a ser adotado em Parques de Iluminação Pública é a Tecnologia LED, que perfazem uma eficiência energética de 100lm/W a 185lm/W.

3.11 A troca de tecnologia de luminárias convencionais (HID) pelas de tecnologia LED, trás inúmeras vantagens, dentre as quais destacam as vantagens relativas à economicidade no consumo de energia, bem como as relativas a redução na manutenção, melhora de fluxo luminoso e melhora na segurança pública e fomento a economia local.

3.12 Cabe destacar que dentre as despesas correntes do município, a conta de energia relativa ao consumo do parque de iluminação pública está entre as maiores. Tendo como base a média tarifaria B4a dos últimos 12 meses, em função da variação das bandeiras e dos tributos PIS e COFINS o estudo demonstra o valor médio mensal de R\$ 15.909,91, ou o equivalente a R\$ 190.918,86 anuais, demonstrado na Tabela a seguir.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

CADASTRO DE IP [PIRAÍ DO NORTE - BA]							
Luminária (Lâmpada)		Potência Unitária (W)			Quantidade	Carga Total	
Tecnologia	Potência (W)	Reator + Igntor	Rele	Total	(UNID)	(W)	
MT	160	0	1,5	161,5	39	6.298,5	
MT	250	0	1,5	251,5	5	1.257,5	
ME	80	19	1,5	100,1	60	6.006,0	
ME	125	20	1,5	146,5	73	10.694,5	
ME	250	40	1,5	291,5	112	32.648,0	
ME	400	43	1,5	444,5	7	3.111,5	
VS	70	15	1,5	86,1	127	10.934,7	
VS	150	25	1,5	176,5	10	1.765,0	
VS	250	40	1,5	291,5	37	10.785,5	
VS	400	43	1,5	444,5	4	1.778,0	
MV	70	15	1,5	86,1	93	8.007,3	
MV	150	25	1,5	176,5	95	16.767,5	
MV	250	40	1,5	291,5	44	12.826,0	
MV	400	43	1,5	444,5	7	3.111,5	
HL	500	0	1,5	501,5	1	501,5	
IN	60	0	1,5	61,5	13	799,5	
FL	15	0	1,5	16,5	3	49,5	
FL	20	0	1,5	21,5	1	21,5	
FL	25	0	1,5	26,5	3	79,5	
FL	30	0	1,5	31,5	11	346,5	
FL	40	0	1,5	41,5	1	41,5	
FL	45	0	1,5	46,5	2	93,0	
LD	20	0	1,5	21,5	20	430,0	
LD	30	0	1,5	31,5	10	315,0	
LD	40	0	1,5	41,5	1	41,5	
LD	50	0	1,5	51,5	15	772,5	
LD	100	0	1,5	101,5	34	3.451,0	
LD	150	0	1,5	151,5	1	151,5	
Total pot Havença (Estimado)					829	133.086	
					Total em kWh/mês	45.994,3	
					Tarifa de Energia B4a	R\$ 0,34591	
					Fatrua de Energia	R\$ 15.909,91	

Tabela 2 – Fatura do Parque de Iluminação Pública de PIRAÍ DO NORTE – BA

3.13 A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública, em substituição às luminárias com tecnologia anterior (vapor mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico, mista...) tem por objetivo significativo melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos como mencionados anteriormente, na segurança e qualidade de vida dos munícipes, porém o fator preponderante e a correta aplicação do recurso público com a redução de gastos com o consumo de energia, operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública de PIRAÍ DO NORTE – BA.

3.14 Para o dimensionamento da carga projetada, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

pela municipalidade observadas as orientações na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V5, V4, V3, V2 e V1, respeitando os requisitos de Luminância e Uniformidade da tabela 3, requisitos de Iluminância Média Mínima e Uniformidade da tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P5, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 – Classes de iluminação para cada tipo de via.

3.15 E assim definiu-se as necessidades de fluxo mínimo e potências máximas:

Potência Máxima (W)	30	50	55	80	100	120	150	180	200	240
Fluxo Mínimo (lm)	3.600	6.400	7.700	9.400	13.500	15.500	17.500	21.600	27.300	38.000

Tabela 3 – Fluxo mínimos para atender os requisitos de fotometria de PIRAÍ DO NORTE – BA

3.16 Para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se pelos fluxos mínimos demonstrados na tabela acima.

3.17 Às luminárias encontradas no mercado e classificadas no INMETRO, com índice “A” (acima de 90lm/W), possuem inúmeros fabricantes que fornecem um range de eficácia energética de 110lm/W a 180lm/W, para não restringir mercado, optou-se pela fator de fluxo luminoso e limitando as potências para que a redução de demanda na ponta alcançasse no mínimo 50% de redução, deste modo luminárias de eficácia energética em um range entre 115lm/W a 160lm/W satisfazem essa condição, tendo diversos fabricantes com certificados e registros no INMETRO para cada potência escolhida, permitindo uma melhor economia de energia para o projeto, bem como uma maior competitividade do processo licitatório

3.18 Tendo como preços base, a tabelas oficiais de órgãos públicos, esta análise possibilitou que adequássemos os custos de referencias encontradas na tabela SCO/RJ e ORSE/SE com a eficácias das luminárias LED de 115lm/W a 130lm/W.

3.19 Para o equilíbrio econômico/financeiro do projeto verificou-se a necessidade de uma economia de energia da ordem de 55% do parcela do parque de iluminação pública a ser eficientizado. Dessa forma, foi utilizado pelo estudo o fluxo luminoso e a correlação com o mix de potências máximas, conforme demonstrado na tabela acima.

3.20 Conforme projeção de carga com a eficientização dos 829 pontos no parque de iluminação pública do Município de PIRAÍ DO NORTE – BA, obtido com o MIX de potências nominais máximas de 30W, 50W, 55W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W e 240W, e respectivos fluxos luminosos tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 20/2017 temos uma economia global total de todo o parque com 100% LED na ordem de 55,41% que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

energia, trazendo uma economia substancial equivalente a R\$ 105.780,00 anuais, demonstrado na Tabela 4 abaixo.

3.21 Cadastro de Iluminação Pública Projetado, com estudo na redução de 55,41% da carga na ponta:

CADASTRO DE IP PROJETADO COM 100% LED

CADASTRO DE IP [PIRAÍ DO NORTE - BA] - PROJETADO						
Luminária (Lâmpada)		Potência Unitária (W)			Quantidade	Carga Total
Tecnologia	Potência (W)	Reator + Igntor	Rele	Total	(UNID)	(W)
LD	30	-	1,5	31,5	324	10.206,0
LD	50	-	1,5	51,5	101	5.201,5
LD	55	-	1,5	56,5	51	2.881,5
LD	80	-	1,5	81,5	134	10.921,0
LD	100	-	1,5	101,5	87	8.830,5
LD	120	-	1,5	121,5	25	3.037,5
LD	150	-	1,5	151,5	61	9.241,5
LD	180	-	1,5	181,5	12	2.178,0
LD	200	-	1,5	201,5	34	6.851,0
Total pot Havença (Estimado)					829	59.349
					Total em kWh/mês	20.510,8
					Tarifa de Energia B4a	R\$ 0,34591
					Fatrua de Energia	R\$ 7.094,91
PONTOS DO CADASTRO DE IP				Quantidade	Carga Total	Consumo Total
Total de Pontos de IP por Avença				829	59.349	20.510,8
Fatura de Energia do Município					R\$ 0,34591	R\$ 7.094,91
TOTAIS DE PONTOS DE IP POR TECNOLOGIA		%	Quantidade	Carga Total	Consumo Total	
Led		100,00%	829	59.349	20.510,8	
		100,00%	829	59.349	20.510,8	
					R\$ 0,34591	
					Fatura de Energia	R\$ 7.094,91
					Fatura Atual	R\$ 15.909,91
					Fatura Projetada	R\$ 7.094,91
					Redução Mensal	R\$ 8.815,00
					Redução (%)	55,41%

Tabela 4 – Parque de Iluminação Pública Projetado

3.22 Com a troca do sistema do Parque de Iluminação Pública, tem-se um sistema novo e modernizado, reordenado tecnicamente e as vias públicas adequadas em atendimento as exigências das Normas Técnicas, e ainda possibilitando grande economia para a municipalidade, bem como uma grande redução nos custos de manutenção do município.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 Ata de Registro de Preço, proveniente deste processo licitatório SRP – Sistema de Registro de Preço para que tenha a previsibilidade para os ajustes necessários no caso de contratação. O dimensionado em quantidades é maior que os



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

829 pontos existentes em 31%. As quantidades a maior tem a finalidade principal objetivo atender e adequar a realidade no momento de executar, portanto, caso o município venha contratar, se reserva no direito e na legislação vigente, a contratação do que lhe atender as necessidades, e não assegura a contratação total da futura ATA.

4.2 As quantidades para o modelo proposto ao presente Termo e Referência é definidas a seguir:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	280
1.2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	120
1.3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	200
1.4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	144
1.5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	80
1.6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	80
1.7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	120
1.8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	96
1.9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	40
1.10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	40
1.11	Luminária Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20
1.12	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 6m.	unid.	30
1.13	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV ultra total de 9m.	unid.	20
1.14	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 600W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	16
1.15	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	8
1.16	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	400
1.17	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	504
1.18	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	96
1.19	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	80
1.20	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30
1.21	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20
1.22	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	32

Tabela 5 – Quantidades por Itens para o Sistema de Registro de Preços

4.3 O valor estimado global da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a locação previstas no presente Termo de Referência, caso seja contratado todas as atividades e itens e nas suas quantidades é de R\$ 5.542.646,12 (cinco milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos) para o período de 48 meses; baseado na planilha orçamentaria a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 48M
1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	280	R\$ 2.108,51	R\$ 590.382,80
1.2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	120	R\$ 2.349,61	R\$ 281.953,20
1.3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	200	R\$ 2.437,88	R\$ 487.576,00
1.4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	144	R\$ 3.188,53	R\$ 459.148,32
1.5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	80	R\$ 3.268,43	R\$ 261.474,40
1.6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	80	R\$ 3.355,65	R\$ 268.452,00
1.7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	120	R\$ 4.057,00	R\$ 486.840,00
1.8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	96	R\$ 4.108,06	R\$ 394.373,76
1.9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	40	R\$ 4.804,61	R\$ 192.184,40
1.10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	40	R\$ 5.699,63	R\$ 227.985,20
1.11	Luminária Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20	R\$ 15.061,15	R\$ 301.223,00
1.12	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV altra total de 6m.	unid.	30	R\$ 8.030,09	R\$ 240.902,70
1.13	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV altra total de 9m.	unid.	20	R\$ 8.546,15	R\$ 170.923,00
1.14	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 600W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	16	R\$ 13.759,34	R\$ 220.149,44
1.15	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	8	R\$ 22.790,69	R\$ 182.325,52
1.16	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	400	R\$ 464,64	R\$ 185.856,00
1.17	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	504	R\$ 626,53	R\$ 315.771,12
1.18	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	96	R\$ 697,29	R\$ 66.939,84
1.19	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	80	R\$ 939,04	R\$ 75.123,20
1.20	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30	R\$ 493,23	R\$ 14.796,90
1.21	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20	R\$ 525,41	R\$ 10.508,20
1.22	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	32	R\$ 3.367,41	R\$ 107.757,12
					R\$ 5.542.646,12

5 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária apresentada no Termo do contrato que compõe o Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o Orçamento Plurianual, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

5.1 As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), além de outras fontes ordinárias do Tesouro Municipal, podem custear os serviços de instalação, melhoramento, expansão e modernização do Parque de Iluminação Pública Municipal, bem como a sua adequação norma ABNT NBR 5101/18.

5.2 Os créditos resultantes da CIP poderão ser consignados em conta bancária própria exclusivamente para fins de gerenciamento dos custos operacionais de contrapartida à CONTRATADA, entretanto, a titularidade de movimentação da conta é de responsabilidade unicamente do Poder Público Municipal, enquanto titular legítimo e constitucional do crédito (art. 149-A, da Constituição Federal de 1988).

5.3 A CONTRATANTE obriga-se a informar à CONTRATADA a movimentação dos créditos porventura provisionados pelo Poder Público, destinados aos pagamentos dos serviços contratados.

5.4 Somente haverá transferência de recursos quando couber pagamento ou indenização da CONTRATADA por serviços efetivamente prestados e medidos, cujos recursos exigíveis serão transferidos à CONTRATADA ou a terceiro por ela indicada que seja cessionário dos direitos creditórios desta contratação.

5.5 É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste contrato, para terceiros, mediante notificação à CONTRATANTE da realização da cessão, não se permitindo, porém, a subcontratação.

6 PRAZO DA ATA, PRAZO CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Concluído o Processo Licitatório de Sistema de Registro de Preços, após sua homologação, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 meses.

6.2 Os serviços da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrado os Contratos e poderão ser emitido(s) o(s) empenho(s) e a(s) Ordem(s) de Serviço(s).

6.3 A expedição de cada Ordem de Serviço (OS) será precedida de prévio empenho e nela constará: número de pontos e locais de suas instalações, descrição do bem, prazo máximo para a implantação e outros itens que a administração julgar necessário e Contrato específico a Ordem de Serviço correspondente.

6.4 Concluída na totalidade da Ordem de Serviço será celebrado aditivo contratual o qual terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos.



7 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS ATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

7.1 Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 20/2017 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.

7.2 Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Anexo II – TERMO TÉCNICO constante do presente edital.

7.3 Para o **Licitante vencedor**, às suas expensas, antes da homologação do Registro de Preços, apresentará à Secretaria Municipal de Infraestrutura amostras de cada modelo e suas respectivas potências das Luminárias, de forma atestar as características técnicas especificadas no TERMO TÉCNICO, e deverá vir acompanhada do data-sheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados no TERMO TÉCNICO o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

7.4 Será consultado no sítio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

8 DA PROPOSTA PARA OS VALORES DO ALUGUEL

8.1 O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no Anexo “A” do presente Termo de Referência

8.2 A Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação por item constante no anexo “A”, considerando-se um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 48 (quarenta e oito) meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de formulas. O vencedor será o que apresentar o menor preço global para o somatório de todos os itens. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivo arquivo digital.

8.3 A Licitante deverá apresentar detalhamento da composição de preços do item locado de acordo com o modelo constante no Anexo “B”, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de BDI. Devendo apresentar em planilha Excel e disponibilizar respectivo arquivo digital, junto com a Proposta de Preços.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

8.4 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (30W, 50W, 55W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W e 240W), segue as instruções:

- a) **Materiais:** Luminária, com relé fotocontrolador, conector perfurante (3 conectores –considerada que a luminária deve ser aterrada)
- b) **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d) **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e) **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f) **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.
- g) **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.

8.5 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com o seus respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo “S”, Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:

- a) **Materiais:** Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8”x2 1/2”, Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8”.
- b) **Mão de Obra Operacional:** deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

8.6 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias Urbanas Decorativas de acordo com o mix de potências máximas definidas (30W e 60W), segue as instruções:

- a. **Materiais:** Luminária Decorativa, cabo multipolar, poste composto de Poliéster reforçado com fibra de vidro de 6m, caixa de passagem, eletroduto tipo kanaflex, cabo de cobre para aterramento, haste de aterramento, conector perfurante para rede subterrânea. (São considerados entre postes lances de 25 metros)
- b. **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c. **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d. **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e. **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f. **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.

8.7 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias Solar de de potências máxima definida de 50W segue as instruções:

- a. **Materiais:** Kit para IP Solar, com poste de aço galvanizado a fogo de 8m, painel solar, cabos CC, baterias estacionarias seladas, reletofotoeletronico.
- b. **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c. **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d. **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- e. **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f. **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.

8.8 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Projetores/Refletres Ultra LED de de potências máximas definidas de 600W e 1.000W, segue as instruções:

- a. **Materiais:** Projetor, cabo multipolar para alimentação do projetor, conector perfurante de rede aérea, sistema de aterramento (cabos, hastes, conectores) equipotencializado.
- b. **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)
- c. **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d. **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e. **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).
- f. **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.

8.9 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição de ativos para extensão de rede exclusiva de IP, segue as instruções:

- a. **Materiais:** Poste de Concreto Duplo T de 9/300, cabo de alumínio quadriplex auto sustentado (3 fases isoladas e 1 neutro não isolado com alma de aço) seção de 16mm, Sistema de Aterramento (cabos, hastes, conectores), alças e laços preformados), Armação secundária com isolador tipo carretilha marron. (lances entre postes considerados de 30 metros).
- b. **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)

- c. **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.
- d. **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.
- e. **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Senior de Projeto, Eng Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais > Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).

8.10 O licitante deverá, anexo a sua Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar declaração caso seja vencedor de que cumprirá a entrega da Garantia do Fabricante e Co-Garantia dos Equipamentos ofertados.

9 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 A presente descrição tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados em engenharia, porém sem complexidades, de forma simples do entendimento do qual se caracteriza um ponto de iluminação pública, de forma que venha atender uma previsão futura de contratação, em diversos locais no município de PIRAI DO NORTE – BA.

9.2 Todo a atividade a ser realizada e a cada ponto ser substituído junto aos ativos existentes deverá ser realizado o cadastramento do ponto, criando sua identidade e coordenadas geográficas etiquetando, e gerando mapa de em arquivo de extensão kmz ou kml, arquivo analítico em excel das respectivas instalações.

9.3 A descrição/especificações dos principais materiais a serem empregados nas atividades de expansão serão tratadas no Anexo A – do Termo de Referência.

9.4 A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, sua composição mínima deverá atender quando for instalação em rede de energia existente: 1 Eletricista, 1 Auxiliar Eletricista e 1 Motorista Operador de Munck/Cesto Aéreo, acompanhado de 1 Encarregado de Equipe, todos devem possuir NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35.

9.5 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE IP CONVENCIONAL HQI POR LUMINÁRIA LED – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

9.5.1 Entende-se por retirada do conjunto da Iluminação convencional, composto por luminárias, lâmpadas, reatores, reles, base de reles, cabos velhos, se necessário braços para adequação de ângulo vertical; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED.



9.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED COM REDE EXCLUSIVA DE IP– ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA.

9.6.1 Entende-se por instalação de poste, com cabo multiplexado, com lance entre poste de no máximo 32 metros, interligação em rede da empresa distribuidora de energia; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED, e novos braços.

9.7 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA– ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA DECORATIVA.

9.7.1 Entende-se por instalação de poste em praça, ou espaço público definido, com alimentação subterrânea, com lances entre poste de no máximo 25 metros, interligação em padrão de energia, e a instalação de luminária led decorativa em topo do poste.

9.8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR EM PRAÇA ESPORTIVA– ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA ESPORTIVA.

9.8.1 Entende-se por instalação de projetor/refletor, em torres existentes, com alimentação subterrânea, devidamente aterrado e equipotencializado.

9.9 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE IP SOLAR – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL – IP LED SOLAR.

9.9.1 Entende-se por instalação de kit de luminária Solar, constituído por modulo fotovoltaico, poste, baterias estacionarias, e luminária, devidamente aterrado e equipotencializado.

10 DA AFERIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência, além de planilha indicativa/medida da execução de serviços.

10.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo Relatório Gerencial Analítico dos itens locados no mês anterior. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após os seus recebimentos, sendo que, passado este prazo e não havendo manifestação formal, os relatórios serão considerados aprovados. Após a aprovação, as notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias. O pagamento das notas fiscais ocorrerá até o dia 30 do mês em referência, desde que as notas fiscais sejam emitidas dentro do prazo citado.

10.3 No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como



todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

11 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

11.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;
- b) A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- c) Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.
- d) Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.
- e) Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.
- f) Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao

Serviço devem:

- estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
- possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm².



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

11. ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS

11.1 A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

12.2 Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

12.3 A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

12.4 A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços tratados no item 12.3. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

12.5 O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais, sem que haja penalidades.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Verificado que o número de pontos apagados à noite ou o número de pontos acesos durante o dia é superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, ou que a CONTRATADA não sanou as falhas apontadas no prazo limite estabelecido, haverá a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **OCORRÊNCIA:** Pontos de iluminação locados, apagados à noite ou acesos durante o dia, por falha de equipamentos ou falha da CONTRATADA, em quantidade superior à 1,00% (um por cento) do parque locado ou, excedido pela CONTRATADA o tempo de solução de falhas.

PENALIDADE: Multa de 2 vezes o valor unitário mensal do ponto locado, correspondente à quantidade de pontos que excederam ao máximo tolerável.

12.6 Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 5% (cinco por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

12.7 Não solucionadas as ocorrências nos prazos estipulados dobra-se o valor da multa. Permanecendo sem solução o valor será calculado sempre em dobro cumulativamente, todas elas sem prejuízo da instauração, a qualquer momento, do competente processo administrativo rescisório, nos termos da Lei Federal 8666/1993, e as penalidades a ela associadas.

13. DANOS SOBRE OS BENS LOCADOS

13.1 A concessionária de energia elétrica fornece energia em uma faixa de tensão nominal que varia entre 202Vac a 231Vac, conforme limites estabelecidos pela ANEEL, sendo assim, danos causados aos equipamentos por variações além ou aquém destas serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, devendo a CONTRATADA promover a substituição imediata do item danificado e comunicar o dano à Prefeitura, requerendo o reembolso ou a reposição do equipamento.

13.2 A CONTRATADA é a responsável pela substituição de todos os equipamentos danificados total ou parcialmente, não importando o motivo, seja por vandalismo, variação de tensão, intempéries, colisões de veículos ou qualquer outro, podendo para tanto pedir ressarcimento ao município.

14. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

14.1 Ao Município caberá toda gestão junto aos órgãos públicos afins (civil, militar, policiais, etc.), concessionárias (energia elétrica, telefonia, TV a Cabo, etc.) e empresas privadas, no intuito de liberar as áreas onde os serviços serão realizados, abrangendo tais condutas: isolar; proteger áreas; proteger circuitos; interferências; emitir licenças; retirar veículos estacionados; promover todas as condições para que



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

os serviços possam ser executados sem interrupção em cada ordem de serviço, visando o desenvolvimento eficiente de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

15.1 Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

15.2 Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:

- Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;
- Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;
- Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

- 16.2** Responsabilizar-se integralmente pela locação de ativos e os serviços conglobados, nos termos da legislação vigente;
- 16.3** Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- 16.4** Solucionar qualquer irregularidade relacionada à boa locação os equipamentos;
- 16.5** Informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- 16.6** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- 16.7** Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- 16.8** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 16.9** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- 16.10** Substituir os materiais locados ou refazer atividades quando não atender às especificações;
- 16.11** Manter relatórios de fornecimentos para apresentá-los ao setor de administração da CONTRATANTE quando solicitado, os quais abrangerão o controle da locação e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes conforme o escopo deste termo de referência;
- 16.12** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- 16.13** Assegurar que os equipamentos locados estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências, judiciais ou extrajudiciais, de quaisquer naturezas, inclusive fiscais, por ocasião da transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.
- 16.14** Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 16.15** Fornecer, durante a vigência do presente contrato, garantia total do equipamento, assistência técnica e manutenção, estando, nesta última incluídas as peças de reposição que se fizerem necessárias em função do uso e desgaste natural dos equipamentos locados.



17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

17.2 Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;

17.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

17.4 Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de PIRAÍ DO NORTE;

17.5 Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados, na forma prevista na legislação vigente que rege a matéria;

17.6 Receber e assumir a propriedade integral dos bens locados objeto do Contrato, pelo valor residual previsto na proposta declarada vencedora, ao final de seu termo;

17.7 Caso não deseje receber a propriedade ao final do termo do Contrato, devolver os bens locados à CONTRATADA, nas mesmas condições em que recebidos, admitindo-se, contudo, o desgaste natural decorrente do uso normal e adequado.

17.8 Não se admite no presente modelo de contratação majoração aditiva decorrente de eventual reequilíbrio econômico financeiro, revisão de preços ou qualquer outra medida própria do art. 65 e ss. da Lei Federal n. 8666/1993 que enseje em ônus adicional ao Poder Público municipal.

18. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LOCAÇÃO

18.1 Em futura contratação a substituição dos equipamentos pela CONTRATADA se dará em, no máximo, 90 (noventa) dias, após o Município fornecer a Ordem de Serviço.



ANEXO II - TERMO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES INFORMATIZADAS SaaS PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE - BA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas para aquisição dos materiais empregados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de PIRAI DO NORTE – BA.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais/equipamentos aplicados ao Sistema de Iluminação Pública do Município deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LED's e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio; •ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho; •ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;

ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 – Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública; •ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES- 07b;

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para Iluminação em geral — Especificações de segurança;

ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;

ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;

ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;

ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;

EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;

CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;

ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;

IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges; •IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;

ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED; •IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;

IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;

IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;

IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;

IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);

IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;

INMETRO/MDIC Portaria N0 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo Técnico serão adotadas as definições constantes nas Normas e recomendações listadas no item “2 – NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Base (Tomada) para relé fotocontrolador

Dispositivos acoplados à Luminária que permitem a conexão de relé fotocontrolador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) Conjunto Ótico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED's, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

c) Corpo da Luminária

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele-gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção de Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficiência Energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

h) Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão da energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

i) Fator de Potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA)

j) Fluxo Luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

k) Grau de Proteção Providos por Invólucros (Códigos IP)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

l) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

m) Iluminância Média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

n) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e a sua aparência diante uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

o) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

p) Luminária com Tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos de proteção, de controle e de instalação.

q) Modulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LED's em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

r) Potência Nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

s) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

t) Temperatura de Cor Correlata (TCC/K)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

u) Temperatura de Operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

v) Vida Nominal da Manutenção do Fluxo Luminoso – Lp

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a percentagem “p” do fluxo luminoso inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Luminárias LED

Não serão admitidas luminárias que contenham partes plásticas expostas, tais como tampas e fechamentos, e, os drivers e demais componentes eletroeletrônicos devem estar abrigados no interior do corpo/invólucro da luminária. Demais características conforme resumo dos itens 4.1.1. Características Comuns e 4.1.2. Características Específicas.

4.1.1. Características Comuns

Luminária Pública LED, Corpo/Invólucro em liga de alumínio injetado ou extrusado, pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor CINZA MUNSELL 6.5, com tomada/base padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada, grau de proteção mínima para o bloco óptico – IP66, grau de proteção contra impactos mecânicos – IK 08, com lentes de distribuição da luz injetadas em policarbonato, metacrilato ou silicone, distribuição fotométrica média tipo II, atender as especificações da norma NBR 5101, a entrada para fixação em braço de diâmetros deve compreender entre 33mm a 63 mm, utilizando porcas e parafusos em aço inox, LEDs na cor 4.000K e IRC maior ou igual a 70 montados em placas de circuitos metalizados, o módulo óptico deve promover a alimentação dos LEDs de forma serial, possibilitando que na falha do elemento LED, este entre em curto e mantenha os demais LEDs em funcionamento e, que a falha eventual e individual do LED mantenha a uniformidade da iluminação na via, deve ter vida útil de no mínimo 50.000 H comprovada por metrologia TM21, em temperatura ambiente entre -5 e 40°C, tensão de alimentação 220 Vac/60 Hz, distorção harmônica de corrente (THD), total, menor que 15%, fator de potência maior que 0,92, possuir proteção contra surtos de corrente de 10KA, atender às normas NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598 -1, 2, 3, e Portaria 20 do INMETRO, devendo ser Registradas e Certificadas. Os drivers



integrados nas luminárias deverão ser do tipo corrente constante, dotados de isolamento galvânica entre rede e carga, dimerizáveis (0-10V), grau de [proteção mínima IP66, eficiência $\geq 90\%$ com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz.

4.1.2. Características Específicas

As características a seguir definem sua eficiência luminosa e devem atender de acordo com suas respectivas **Potências Máximas** e **Fluxo Luminoso Mínimo**, demais características exigidas no item 4.1.1. e as características definidas conforme quadro abaixo:

Potência Máxima (W)	30	50	55	80	100	120	150	180	200	240
Fluxo Mínimo (lm)	3.600	6.400	7.700	9.400	13.500	15.500	17.500	21.600	27.300	38.000

4.2. Relés Fotocontrolador

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800 μ s em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaio, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

4.3. Braços



4.3.1. Características Comuns

Braço de iluminação Pública, curvado confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável.

4.3.2. Características Específicas

- a) **Braço Tipo Curto:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 33mm com PH 995mm de projeção horizontal, PV 587mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- b) **Braço Tipo Médio “S”:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 1682mm de projeção horizontal, PV 2216mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- c) **Braço Tipo Grande:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 2500mm de projeção horizontal, PV 1865mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 2.25mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo.
- d) **Braço Tipo Longo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro externo Ø 48mm com PH 3500mm de projeção horizontal, PV 2774mm de projeção vertical, e espessura do tubo de 3.00mm. Com Sapata, demais dimensões no desenho anexo

4.4. Suportes

4.4.1. Características Comuns

Suporte Topo para Luminárias de iluminação Pública, confeccionado em aço carbono tipo SAE 1010-1020, com costura, com revestimento de zinco com camada mínima de 75 microns, zincagem por imersão a quente. As demais características de acordo com as normas NBR 6323:2007, NBR NM 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009, NBR 7398:2009 e NBR 8159:2013. No que for aplicável. Acondicionado conforme NBR 9474:2011. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.

4.4.2. Características Específicas

- a) **Suporte Duplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo Ø 68.0mm, espessura=3.00mm, 2x braços PH=140mm - Ø48mm espessura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.

- b) **Suporte Triplo:** galvanizado por imersão a quente, diâmetro de topo \varnothing 68.0mm, espessura=3.00mm, 3x braços PH=140mm - 120° entre braços - \varnothing 48mm espessura 2.25mm, $\hat{A}=0^\circ$, 3 parafusos fixação em aço inox M8X50, demais dimensões no desenho anexo.

4.5. Eletro-Ferragens

4.5.1. Cinta de Aço

Cinta de para Poste de Seção Circular, deverá ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições. A Cinta deverá ser zincada pelo processo de imersão a quente. **Deverá ser fornecida montada com os parafusos e porcas.** Deverão ser estampados no corpo de cada metade da cinta, forma legível e indelével: Nome ou marca do fabricante; A data ou lote de fabricação; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado. NORMAS a serem atendidas: NBR 8158 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica NBR 8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica formatos, dimensões e tolerâncias. No processo de produção deverá ser minimizada ou evitada a geração de impactos ambientais negativos.

- a) **Cinta Para Poste de Seção Circular com 2 Parafusos Cabeça Abaulada, \varnothing 260mm;** Características mecânicas: Carga mínima de ruptura $F= 5.000$ daN; Carga nominal de tração $F= 1.500$ daN, com flecha residual máxima de 6mm; Os parafusos que fazem a junção das duas partes da cinta não deverão apresentar tricas quando suas porcas forem apertadas a um torque de 8 daN.m.

4.5.2. Parafuso Galvanizado

- a) **Parafuso Tipo Máquina – M16x250mm (Cabeça Quadrada) –** Parafuso Cabeça Quadrada (tipo máquina), zincado pelo processo de imersão a quente; Material em aço carbono 1010 a 1020, laminado ou trefilado. Rosca Whistworth, porca quadrada, M16x250mm; carga mínima de ruptura 350mm daN, e parafuso próprio para aplicação da porca com torque nominal de 8 daN.m. O parafuso deverá ser fornecido montado com as porcas. O parafuso deve ter superfícies lisas, uniformes e contínuas, sem saliências pontiagudas, arestas cortantes ou outras imperfeições. Normas aplicáveis NBR 8158 e NBR 8159

4.6. Conectores



4.6.1. Conector Perfurante Bimetálico

- a) Conector de aperto simultâneo, de estrutura compacta, com junta de vedação, **para redes de baixa tensão (até 1000V)**, para condutores isoladas de alumínio e/ou cobre, **com isolações em XLPE/PE (0,6/1KV) e ou PVC (750)**. Isolações sem Cobertura. E ou para redes de baixa tensão sem isolação (nuca). **Principal 10-95mm². Derivação 1,5-10mm²**, isolado para tensões 0,6/1kV, para uso em rede aérea isoladas de baixa tensão. Perfuração simultânea dos cabos principal e de derivação; Aplicação para: condutor principal - cobre ou alumínio isolado, condutor de derivação - cobre ou alumínio isolado, em redes multiplexadas, corpo isolada de alta resistência mecânica e a intempéries. Conjunto de parafuso e porca fora de potencial. Instalação sob tensão com elemento fusível com ruptura pré-determinada, o qual, uma vez rompido, garante torque ideal de instalação.

4.6.2. Conector Tipo Cunha Bimetálico Assimétrico

- a) Conectores fabricado em liga de cobre, com acabamento estanhado, para aplicação em condutores de cobre e/ou alumínio, sólidos ou multifilares, com ou sem alma de aço, conexão garantida por efeito mola, fornecido com o composto anti-óxido inteltrox em embalagem plástica individual. Os conetores devem ser construídos com materiais que suportem as condições mecânicas, elétricas e químicas a que são submetidas em uso. Os conetores devem apresentar superfícies lisas e uniformes, sem cantos vivos, pontas ou rebarbas. **Diâmetro Condutor Principal 35mm², Diâmetro Condutor Derivação 1,5mm² - Conector Cunha Derivação H, Laranja/Azul - Principal mínimo 5,60mm e principal máximo 9,36mm; Derivação mínimo 1,36mm e derivação máximo 1,73mm**; Soma dos Condutores mínimo 9,10mm e máximo 10,95mm.

4.7. Condutores

Condutor composto por fios sólidos de cobre eletrolítico, têmpera mole, de acordo com a Norma NBR NM 280. Na isolação em intervalos regulares de até 50cm, devem ser marcados de forma legível e indelével em sequencia as seguintes informações: Nome do fabricante, Seção nominal do condutor em mm², Tipo do material da isolação, Tensão de isolamento

- a) **Cabo PP, 2,5mm² - 3 vias, 450/750V, Classe 5, Isolamentos das Vias PVC - Preto, Azul e Branco**; Cobertura Externa PVC - Preto Cabo PP seção circular, 2,5mm² - 3 Vias, 450/750V, Classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), Isolamento das Vias em PVC na cor PRETO, AZUL e BRANCO, sem chumbo, anti-chama, classe térmica 70°C; e cobertura externa à base de PVC - PRETO,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

classe térmica 60°C (NBR 13249). Tensão de isolamento 450/750V. Normas aplicadas NBR 13249, NBR 6245, NBR NM 60332-3-24.

- b) **Cabo de alumínio multiplexado** auto sustentado de 3 condutores fase com isolamento xlpe, 90°C, isolado p/ 1kv seção de 16mm², e condutor neutro não isolado com alma de aço seção de 16mm² - **(3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.**
- c) **Haste de aterramento cobreada, alta camada**, de 5/8" por 3 metros.
- d) Cabo de cobre nu, de 25mm² (1kg = 4,51 metros)
- e) Cabo de cobre nu, de 6mm² (1kg = 18,87 metros)

4.8. Acessorios

- a) Anel de concreto armado pré-moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção com tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, articulado, com diâmetro de 300mm
- b) Eletroduto espiral, flexível, de polietileno, **linha kanaflex ou similar**, diâmetro nominal de **50mm (2")**.

4.9. Postes

- a) **Poste de concreto armado de SEÇÃO DUPLO T** nessa descrição e demais características devem atender o estabelecido pela Norma ABNT NBR 8451 - partes 1 a 4. As condições de acabamento da superfície do poste, furos destinados à fixação de equipamentos, comprimento de engastamento e dimensionamento das seções do poste devem atender as recomendações dos itens 4.2, 4.4, 4.6 e 4.7 da ABNT NBR 8451-1. O Material utilizado na fabricação do poste de concreto armado devem atender o item 5.1.1 da ABNT NBR 8451-1. A resistência do concreto (fck) deve atender no mínimo a classe de agressividade ambiental II da Tabela 2 da ABNT NBR 12655:2006 - Ambiente Urbano. A qualidade do concreto deve atender ao item 5.2 da ABNT NBR 8451-1; deve ser utilizado na composição da massa de concreto sílica ativa, ou metacaulim na proporção de 5 a 7% do cimento e uso de aditivo plastificante ou superplastificante. Postes em condições de agressividade ambiental classe III e IV da Tabela 2 da ABNT NBR 12655:2006, destinados a ambientes marinhos e/ou de poluição industrial com agressividade muito forte, serão informados no contrato de compra. **Poste para Distribuição de Energia 9m, Face A 300daN e Face B 600daN**, dimensões da Base Face A 390mm - Face B 290 (+ou-1%), dimensões da Topo Face A 140mm - Face B 110 (+ou-1%), Distância mínima entre reforços 1500mm.



- b) **Poste de resina de poliéster reforçado com fibra de vidro**, parte superior dos postes deverá ter o topo fechado de forma perene e a extremidade inferior (base) também deverá ser fechada, porem com um material ou objeto de fácil retirada no momento da instalação. Confeccionado com resinas poliméricas, compostas de fibra de vidro, resistentes aos raios ultravioletas, a flamabilidade, na cor cinza. A resistência à ruptura não deverá ser inferior a duas vezes a resistência nominal. Resistência a UV conforme a Norma ASTM G-155 método A com 2 000 horas. Quanto à flamabilidade, deverá atender aos valores especificados para a categoria 2 da NBR 7356. Cônico Reto para Iluminação Pública, de ENGASTAR, Altura Livre de 7,5m, 300daN. Dimensões: comprimento total de 9000mm dos quais o comprimento de engastamento é de 1500mm (deve possuir traço de referencia de engastamento), diâmetro da base de 157mm e topo de 60mm, espessura da parede de 6mm, carga de ruptura deve ter o dobro da resistência nominal 2x300daN, com seção única. Peso aproximado de 41kg. Acabamento superficial liso na cor preto fosco.

4.10. Luminárias Decorativas e Projetores/Refletores

- a) Luminária LED Decorativa, corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão, Lente/Refletor Vidro plano temperado de 4mm de espessura e resistência mecânica IK08, grau de proteção de estanqueidade IP-66 total, isolamento classe I, normas aplicáveis NBR IEC 60598-1:2010/NBR 15129:2012, temperatura ambiente de operação -30+50°C, encaixe para topo de postes com $\varnothing 60,3$ mm de diâmetro, com chassi para fixação dos equipamentos auxiliares, deve ser fornecida com DPS interno independente do driver, (potências 30W mínimo 3600lm e 60W mínimo de 6800lm).
- b) Projeto/Refletor LED de Alta potência, formato aerodinâmico para estabilidade em condições variáveis corpo em alumínio, vida útil mínima de 50.000h, resistência mecânica IK08, grau de proteção de estanqueidade IP-67, temperatura ambiente de operação -40+60°C, deve ser fornecida com DPS, (potências 600W mínimo 75000lm e 1000W mínimo de 100000lm).

4.11. KIT Luminária LED Solar

- a) Luminária de potência máxima de 50W, fluxo luminoso 5.500lm, vida útil mínima de 50.000h, resistência mecânica IK08, grau de proteção de estanqueidade IP-66, temperatura ambiente de operação -30+50°C, deve ser fornecida com DPS interno independente do driver, operar em 24V; bateria tipo estacionaria VRLA, isenta de manutenção tensão nominal de 12V e capacidade de 150Ah; conjunto eletrônico controlador de carga (para módulos de 60 células) tipo conversor, tecnologia MPPT, eficiência máxima de 92%, tensão nominal do painel (entrada) Máx. 38 Vcc, corrente de carga para a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

bateria (máxima) 20ª, tensão nominal de carga (flutuação) 13,9+/- 0,1 Vcc; fotocélula/controlador de descarga, kit aterramento, modulo (painel) solar de 60 células; poste de aço galvanizado a fogo de 8000mm de altura total de engastar.

5. SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO DO PARQUE

A iluminação pública, assim como tudo que nos rodeia, tem uma incrível disponibilidade de equipamentos e tecnologia disponíveis no mercado, estas ferramentas são imprescindíveis para uma gestão moderna e que importam em economia, eficiência e transparência dos recursos públicos aplicados a este importante serviço.

5.1. Requisitos técnicos internos

5.1.1. O Centro de Controle e Operações

O Centro de Controle Operacional (CCO) será instalado no setor responsável por toda a operação dentro da secretaria de serviços públicos, no departamento de iluminação pública, o monitoramento e controle pleno do parque de iluminação pública será feito em tempo real.

A implantação de um Sistema Central de Gerenciamento e demais softwares relacionados à execução dos principais processos é considerada uma boa prática tratando-se de um CCO.

Entre os principais processos pretendidos, destacam-se:

- Service Desk;
- Gestão de chamados;
- Gestão da Operação (manutenções preditivas, preventivas e corretivas);
- Gestão de Ativos de iluminação;
- Gestão de Desempenho;
- Gestão de Frota.
- Gestão da Substituição do Parque de I.P

Para tanto será necessária a implantação de estrutura mínima conforme especificado abaixo:



Descrição	Unidade
Ar condicionado	02
Mesa NOC	02
Cadeiras NOC	02
Sistema de Vídeo Wall	01
Mesa de reunião	01
Cadeiras Reunião	06
TV sala de reunião 55"	01

Para efeito de planilha de preços será considerado um único item, denominado: Instalação de Centro de Controle Operacional – CCO.

a) Especificação técnica - AR CONDICIONADO.

Condicionador de Ar do tipo Split instalado e com garantia de 12 meses.

Função que diminua o tempo necessário para que o ambiente atinja a temperatura selecionada

Função que ajuste a direção do fluxo do ar horizontal

Controle remoto com display de controle que contenha iluminação, de forma a facilitar a visualização no escuro.

Função que permita programar o aparelho para operar na temperatura, modo e velocidade preferidos

Possuir Triplo sistema de filtragem

Posuir Display digital na evaporadora, que permita a visualização da temperatura, timer e funções ativadas (deve possuir possibilidade de ser desativado)

Vazão (m³/h): 580, Tensão de 220 Volts, Consumo máximo: 1100W, Corrente máxima: 6A

b) Especificação técnica - MOBILIARIO NOC.

Item 01 –

02 (DUAS) Mesas de monitoramento, obedecendo as seguintes dimensões:

Monitoramento

- largura de 1600mm
- profundidade de 1050 mm
- altura de 850mm.



Reunião

- largura de 2700mm
- profundidade de 1.200 mm
- altura de 850mm.

Tampas frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como, prateleiras superiores em madeira (aglomerado) de 30mm, conforme DIN 68761, revestidos em laminado melamínico tipo post-forming(HPL – laminados de alta pressão), em conformidade com as normas técnicas europeias; físicas e químicas DIN 16926 e especificação EN 438.

Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado. Calhas de cablagem integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, componentes 19 polegadas, calhas de tomadas e conectores de lógica e voz, quando necessário.

Item 02 –

Deve ser fornecido com 08(oito) cadeiras de operador e sala de reunião com as seguintes características:

Dimensões:

Encosto: Altura 350 mm; Largura 400 mm; Assento: Profundidade 460 mm; Largura 460 mm

Altura assento ao piso: 540 mm máximo e 440 mm mínimo

Assento: Interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.

Profundidade de 460 mm e largura de 460 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

arredondadas. Mecanismo MD 025 - Mecanismo Contato permanente - Com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva.

Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma “U” conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). Este mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema “freio fricção” de 8 lâminas.

Suporte para encosto com regulagem de altura automática, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. Acoplamento a coluna central da cadeira através de cone morse. Coluna - Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento CG-220

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 125 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro). A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base - Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro (30%) com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse. Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

c) Especificação técnica - SISTEMA VÍDEO WALL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Solução baseada em IP para utilização com monitores painéis de LED na montagem de Vídeo Wall, devendo ser controlados por Computador Servidor de controle de Vídeo Wall com a capacidade de gerenciar até 2 monitores simultaneamente.

A solução proposta deverá contemplar todo o hardware (1(um) x Computador servidor de Controle de Vídeo Wall, 2(dois) monitores 55" para VídeoWall), (02) três computadores para a estação de operação e o software necessário ao funcionamento do vídeo wall, incluindo suas licenças e cabos de conexão de vídeo para conexão entre o Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall e os monitores.

Possuir a capacidade de controlar os mosaicos a partir dos Computadores Estações de operação do sistema de vídeo vigilância do sistema de iluminação pública, construindo uma arquitetura de mestre (Computadores Estações de operação do sistema gestão de iluminação pública) e escravo (Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall).

Possuir a característica de modularidade para a solução de vídeo wall, permitindo o crescimento conforme a demanda gerada.

Sem limite de licenças para os Computadores Estações de operação do sistema de gestão;

O Software a ser fornecido deverá vir com todas as licenças para funcionamento do Sistema Vídeo Wall proposto, assim como, todas as licenças e softwares ou drivers, caso necessários, para possibilitar a integração com o de gestão de iluminação pública.

Trabalhar com a plataforma Windows.

Características do Computador Servidor de Controle de Vídeo Wall:

Sistema operacional: Mínimo Windows® 10 Professional autêntico 64 bit

Processador: Intel Xeon Quad Core 2,66 GHz, 16 MB de cache, memória de 1333 MHz

Chipset: Intel 5550

Gabinete: MiniTorre, podendo ser instalada em rack 19" (deve vir com suporte /trilho para instalação em rack)

Memória: 8 GB 1333 MHz DDR3 SDRAM

Slots de memória: 6 slots DIMM

Baixas para unidades internas: 2 baias internas de 3,5 pol. , até 4 eSATA

Baixas para unidades externas: 2 baias externas de 5,25 pol.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Slots: 2 PCI Express Gen2 x16, 1 PCI Express Gen2 x8 mecânico/x4 elétrico, 1 PCI Express Gen1 x8 mecânico/x4 elétrico, 2 PCI

Disco Rígido: Dois discos rígidos SATA de no mínimo 160 Gb SATA 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com 8Mb Cache

Controlador de armazenamento: SATA de 3.0 Gb/s integrado com suporte para RAID 0, 1, 10, 5.

Unidade óptica: unidade DVD+/-RW HP SATA

Portas:

Frontais: 3 USB 2.0, 1 IEEE 1394a (opcional), 1 entrada para microfone, 1 saída para fone de ouvido

Traseiras: 6 USB 2.0, 1 entrada para áudio, 1 entrada para microfone, 2 PS/2, 1 RJ-45 para LAN Gigabit integrada; 1 serial (opcional)

Internas: 3 USB 2.0

Fonte de Alimentação: 650 Watts com 85% de eficiência

Interface de rede: 10/100/1000 PCIe integrada

Teclado/Mouse: Teclado padrão brasileiro ABNT com conector mini-din ou USB fornecido juntamente com mouse no mesmo padrão e cor, ambos do mesmo fabricante

Deverá vir com placa de vídeo gráfica com 2Gb de memória, barramento do tipo PCIe x16, com 8(oito) conectores de saída de vídeo on-board do tipo Mini DisplayPort, vir com 8(oito) adaptadores de Mini DisplayPort para DisplayPort com resolução máxima por saída de vídeo de 2560x1600 e 8(oito) adaptadores de DisplayPortto DVI com resolução máxima por saída de vídeo de 1920x1200 e certificação EMC: Classe B.

Características dos Monitores 55" para VideoWall:

Possuir Tamanho da tela mínimo (Polegadas): 55

Possuir Contraste: 1.400:1. Possuir Tempo de Resposta: 10 ms.

Possuir Formato da tela: 16:9. Possuir Brilho: 500 cd/m².

Possuir Resolução Máxima: 1920 x 1080. Possuir Ângulo de Visão: H:178°, V:178°.

Dimensões: Profundidade máxima de 100mm

Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 5,5mm

Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 5,5mm



Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI/DVI

Conectividade (Saída): Possuir portas DVI; Vir com suporte para fixação em parede.

Possuir Alimentação: 100 ~ 240 VAC (60Hz). Possuir recurso de ligar automaticamente

Possuir furação 600 x 400

- d) Especificações técnicas - Disponibilização de solução tecnológica para gestão dos serviços

5.1.2. Solução SaaS

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelos serviços de iluminação pública, o sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública.

O sistema será parte da implantação do CCO e deverá ser fornecido no formato de Licença de uso.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em quatro sistemas integrados:

Solução	CATEGORIAS	PLATAFORMA
I	Solução SaaS Cadastramento (Equipe de Campo)	MOBILE (ANDROID OU IOS)
II	Solução SaaS Gestão dos serviços (Gestores)	WEB
III	Solução SaaS Abertura de Chamado (Cidadão / Equipe de ronda)	MOBILE (ANDROID E IOS)
IV	Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)	MOBILE (ANDROID OU IOS)

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste estudo.

A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO

QUESITO 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS

Aplicação móvel que funcionará no celular dos integrantes das equipes de trabalho.

Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar itens de iluminação pública e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).

Esta solução tem como escopo manter atualizado o parque de iluminação, de forma a ser utilizado pela equipe da prefeitura.

As seguintes funcionalidades deverão ser atendidas:

Funcionalidades mínimas:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autenticem por tela de login e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos, inclusão, exclusão, alteração de carga.
3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa
4. Sistema deverá permitir a abertura do cadastro de um novo ponto de maneira simplificada
5. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado
6. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual
7. Sistema deverá possuir o campo “Número do ponto luminoso”, que deve ter as opções com inserção manual.
8. Sistema deverá possuir o campo “tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
9. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de poste” e
10. as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

campo.
11. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
12. Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
13. Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação.
14. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
15. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
16. Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
17. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
18. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
19. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relê” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
20. Sistema deverá possuir o campo “Situação do ponto luminoso” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
21. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
22. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
23. Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação
24. Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
25. Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
26. Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
27. Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
28. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
29. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
30. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.

31. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados

32. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

II. Solução Mobile SaaS – Sistema Web de gestão dos serviços

QUESITO 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

O município de xxxxxxxx, precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços de iluminação pública, são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autenticem no sistema por tela de login, e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.
3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.
5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo
6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da ordem de serviço• Número do ponto luminoso• Endereço do ponto luminoso• Nome do reclamante• Campo aberto de informações adicionais• Contato do reclamante• Causas do problema• Apontamento da turma a realizar o serviço



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.
8. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços
9. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, Bairro.
10. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios
11. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS
12. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução ou similar
13. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS
14. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps
15. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View
16. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.
17. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa
18. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa
19. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto
20. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários em campo
21. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa
22. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa
23. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da lâmpada• Potência da Lâmpada• Tipo do reator• Potência do Reator• Número do Ponto de Iluminação• Tipo de Luminária• Tipo de Rede• Imagens do ponto
24. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL no mapa



25. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão.
26. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço
27. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço
28. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos
29. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros
30. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas
31. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou urbano.
32. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos
33. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades
34. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador
35. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador
36. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador
37. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador
38. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador
39. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador
40. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL
41. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL
42. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL
43. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL
44. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL
45. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL
46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL
47. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL
48. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL
49. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL
50. Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL
51. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL
52. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL



53. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL
54. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço
55. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço
56. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas
57. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas
58. Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema
59. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso
60. Sistema deve gerar no mínimo os seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none">a. Potência de Lâmpadasb. Pontos luminosos por ruac. Pontos luminosos por bairrod. Pontos luminosos por tipo de faturamento<ul style="list-style-type: none">i. Medido Públicoii. Medido Privadoiii. Estimado Públicoiv. Estimado Privadoe. Carga Instaladaf. Relatório de alteração de carga para envio à concessionária (modelo Coelba)g. Ordens de Serviços abertash. Ordens de Serviço atendidasi. Produtividade das equipes de cadastramentoj. Produtividade das equipes de Substituição de Lumináriask. Produtividade das equipes de manutenção

III. Solução SaaS Abertura de Chamado

QUESITO 03 – ABERTURA DE CHAMADO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO AO CENTRO DE COMANDO, PELA EQUIPE DE RONDA E PELA POPULAÇÃO.

É preciso envolver as comunidades na execução das políticas públicas, desta forma um dos itens de maior importância é a solução deste problema, nesta contratação será exigido das licitantes que possua software de abertura de chamados integrado as demais soluções, os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II – Sistema de gestão dos serviços. E as alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais a mesma solução deverá atender às equipes, estas equipes fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.



Funcionalidades Mínimas descritas.

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve permitir a leitura de QRCode, quando for o caso, ou por meio de fotografia retirada pelo aplicativo.
3. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.
4. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.
5. Após a abertura do chamado o ponto deverá mudar de cor ou apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado.
6. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado, nela deverão conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Número da ordem de serviço• Data de abertura do chamado• A imagem da foto retirada no local• E espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.
7. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB de maneira on-line, separando por categorias descritas neste edital.

IV. Solução SaaS Ordem de Serviço (Equipe de Manutenção)

QUESITO 04 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

O município precisa acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente, desta forma é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

Descrição
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

ordens de serviço da solução II e da solução IV. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema.
3. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO OU FINALIZADO.
4. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado
5. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Wase ou Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço.
6. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados.
7. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado.
8. Após finalizado o serviço deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados.

Todo o sistema deverá ser integrado, uma só plataforma, não serão aceitos sistemas distintos, a razão é a harmonia e amigabilidade para o usuário, além do controle e segurança dos dados.



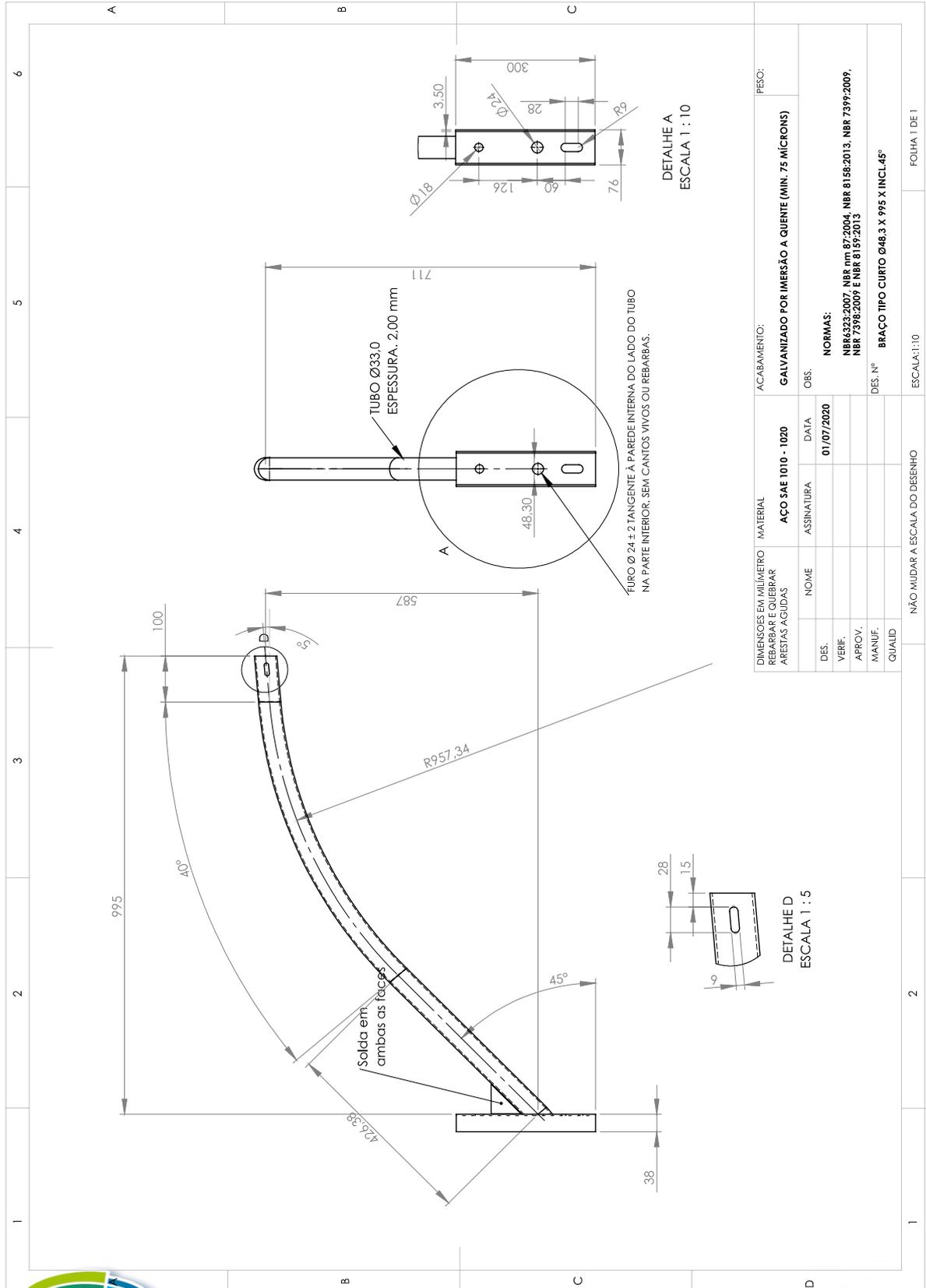


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



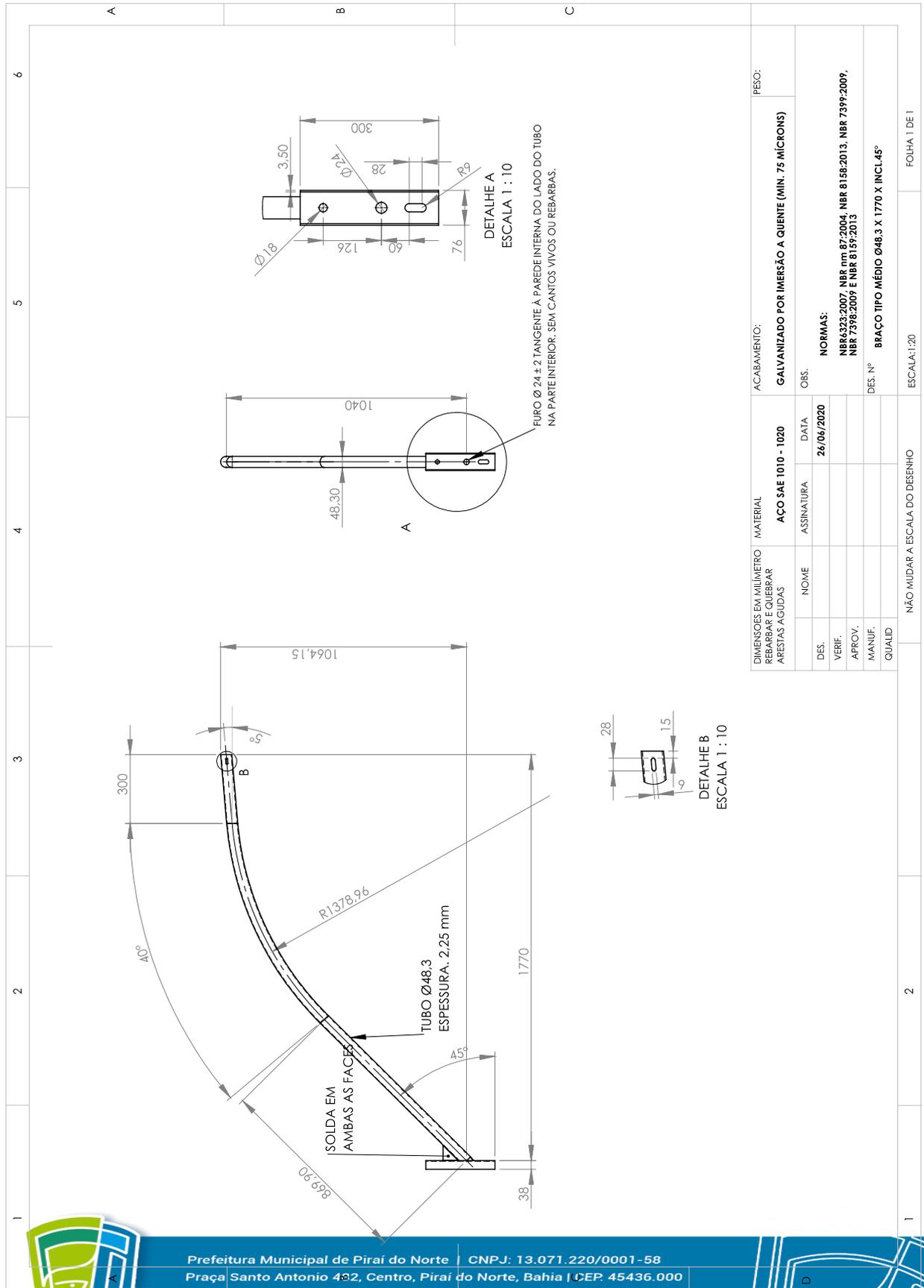
ANEXO – A– DESENHOS DOS BRAÇOS

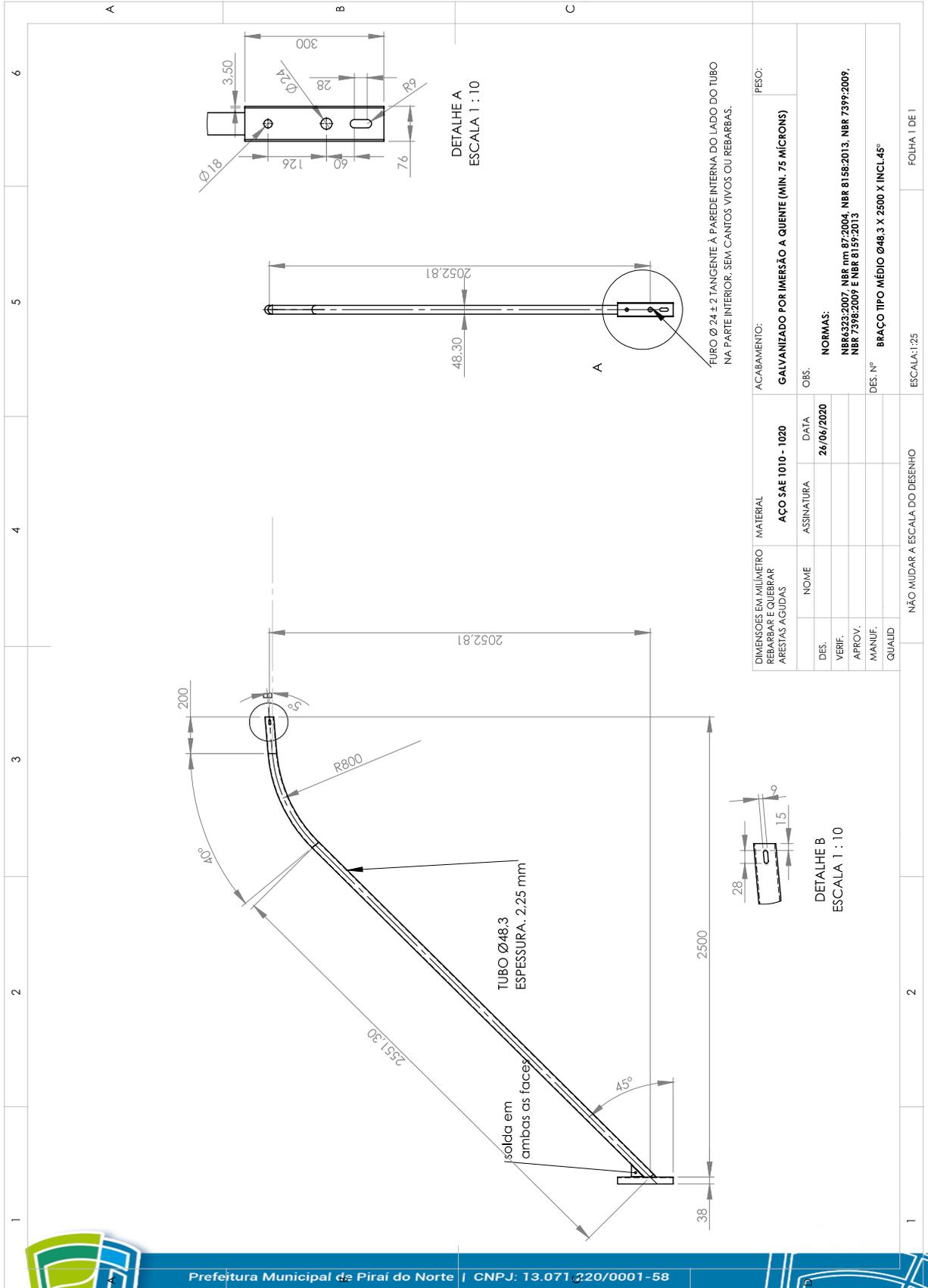




DIMENSÕES EM MILÍMETRO		MATERIAL		ACABAMENTO:		PESO:	
REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		AÇO SAE 1010 - 1020		GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE (MIN. 75 MICRONS)			
DES.	NOME	ASSINATURA	DATA	OBS.			
			01/07/2020	NORMAS:			
VERIF.				NBR 6323:2007, NBR nm 87:2004, NBR 8158:2013, NBR 7399:2009,			
APROV.				NBR 7398:2009 E NBR 8159:2013			
MANUF.				DES. Nº			
QUALID				BRAÇO TIPO CURTO Ø48.3 X 995 X INCL.45°			
NÃO MUDAR A ESCALA DO DESENHO				ESCALA: 1:10		FOIHA 1 DE 1	







ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Signatária, CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), RG nº CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de []-UF, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de []-UF
[]-UF

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr...., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: _____ Conta bancária Nº: _____

Agência Nº: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2021.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de PIRAÍ DO NORTE – BA.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021, o valor global de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme os serviços e planilha abaixo:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 48M	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA LOCAÇÃO
1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	280			
1.2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	120			
1.3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	200			
1.4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	144			
1.5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	80			
1.6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	80			
1.7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	120			
1.8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	96			
1.9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	40			
1.10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	40			
1.11	Luminária Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20			
1.12	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV altura total de 6m.	unid.	30			
1.13	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV altura total de 9m.	unid.	20			
1.14	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 600W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	16			
1.15	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	8			
1.16	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	400			
1.17	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	504			
1.18	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	96			
1.19	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	80			
1.20	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30			
1.21	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20			
1.22	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	32			
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00	

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG/CPF do Representante legal

Observações:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado,





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
3) O proponente deverá apresentar sua composição de BDI, sendo admitido o máximo de 27,23%



ANEXO VI

MODELO DE DECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: _____ Conta bancária Nº: _____

Agência Nº: _____



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Encargos Sociais	114,02%	Hora
	70,79%	Mês

BDI	27,23%	Máx. adm.
------------	---------------	-----------

01 - Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W						
Descrição	Unidade	Quantidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
MÃO DE OBRA						
1.						
2.						
3.						
...						
EQUIPAMENTO						
1.						
2.						
3.						
...						
MATERIAIS						
1.						
2.						
3.						
...						
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						
1.						
2.						
3.						
...						
M.O sem LS		R\$ -	LS	R\$ -	MO com LS	R\$ -
					Equipamentos e Materiais	R\$ -
					Serviços de Técnicos e de Engenharia	R\$ -
TOTAL SEM BDI + SEM ADM CENTRAL + SEM GARANTIA						R\$ -
					ADM CENTRAL	7,37%
					BDI	27,23%
ARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO ATIVO POR 5 ANOS (somente sobre PRODUTO LED)					36,17%	R\$ -
TOTAL						R\$ -

Instruções:

- 1) A planilha de composição deverá acompanhar a proposta comercial, e assinada pelo Engenheiro Responsável do empresa Licitante juntamente com o representante legal..
- 2) Deverão ser realizadas as decomposição para todos os itens de serviços constantes na planilha sintética, e apresentar tal como o modelo acima proposto
- 3) Os valores de BDI deverão estar de acordo com o Acórdãos 2622 TCU de 2013 e 2369 de 2011 e o máximo admitido pelo município.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA CONTRATADA, COM a VERSÃO DA TITULARIDADE DOS BENS LOCADOS AO MUNICÍPIO AO FIM DO PRESENTE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE – BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE – ESTADO DA BAHIA
CNPJ. XX.XXX.XXX/0001-XX**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua _____, Centro, PIRAÍ DO NORTE – BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a LEI Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela LEI Nº 8.883/94, Processo Licitatório Nº XXX/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021, tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS SERVÍVEIS QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS E MANTIDOS PELA FUTURA CONTRATADA, AO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE - BA.**, de acordo com as definições e especificações do Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX da Prefeitura de Itupeva, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) de locação é resultante da quantidade de itens e valores unitários de locação, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, constantes no quadro abaixo conforme registro de ata de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 48M	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA LOCAÇÃO
1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	280			
1.2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	120			
1.3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	200			
1.4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	144			
1.5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	80			
1.6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	80			
1.7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	120			
1.8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	96			
1.9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	40			
1.10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	40			
1.11	Luminária Solar de Fluxo Luminoso Mínimo 6.000 e Potência Máxima de 50W com Poste de 8m	unid.	20			
1.12	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 3.600lm Potência Máxima 30W em Topo de Poste, Poste PRFV altura total de 6m.	unid.	30			
1.13	Luminária LED Urbana Decorativa, Fluxo Luminoso Mínimo de 6.800lm Potência Máxima 60W em Topo de Poste, Poste PRFV altura total de 9m.	unid.	20			
1.14	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 75.800lm Potência Máxima 600W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	16			
1.15	Refletor LED, Fluxo Luminoso Mínimo de 100.000lm Potência Máxima 1000W em Topo de Poste, com suportes.	unid.	8			
1.16	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	400			
1.17	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	504			
1.18	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	96			
1.19	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	80			
1.20	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30			
1.21	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20			
1.22	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	32			
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00	

2.3. O valor global do presente Contrato poderá ser alterado, levando-se em conta a quantidade efetiva de bens locados.

2.4. A locação dos bens servíveis tratada no presente instrumento, é isenta da tributação do do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da LEI Complementar nº 116 de 31 de junho de 2003, corroborada através da Súmula Vinculante nº 31 do STF (Supremo Tribunal Federal) de 17 de fevereiro de 2010, que considerou inconstitucional a cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) na Locação de bens móveis.

2.5. Após a disponibilização dos equipamentos por parte da CONTRATADA e o aceite/atestação de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) por parta da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

CONTRATANTE inicia-se a efetiva locação dos equipamentos constante em cada uma das OSs (Ordens de Serviço) atestadas, cujo período de locação é de 48 (quarenta e oito) meses sucessivos, observando o prazo máximo de vigência do presente Contrato, cujo término será 48 (quarenta e oito) meses após sua assinatura

2.6. Caso a locação ocorra por prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses, o valor da locação mensal será recalculada, conforme a fórmula abaixo, resultando num novo valor de locação mensal para cada ativo locado: $V_r = (V_p * 48 / N_r)$

Onde:

V_r = valor de locação mensal a ser recalculado referente ao ativo locado.

V_p = valor contratual mensal do ativo locado.

N_r = número de meses da efetiva locação.

2.7. Cada pagamento somente será realizado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.8. O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, resultante e aderente ao relatório de locação de equipamentos apresentado juntamente, relativo a cada OS (ordem de serviço) concluída e atestada pelo Gestor.

2.9. Os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM, sendo a data-base para o reajuste, a data de assinatura do presente Contrato.

2.10. A ausência ou demora no pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam. É devido à CONTRATADA para os valores devidos e não pagos pela CONTRATANTE no prazo definido, juros de mora estabelecido em 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore até o efetivo pagamento.

2.11. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos valores de locação contratados.

2.12. Os equipamentos locados em cada período e que constem das obrigações da CONTRATADA deverão ser objeto de emissão da correspondente nota fiscal/fatura mensal, observado a seguinte dinâmica:

2.12.1. Até o último dia do mês em referência ou mês corrente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE para atestação, os Memoriais de Medição, contendo:

- (a) relatório gerencial analítico dos itens já locados em meses anteriores; e
- (b) relatório dos novos itens locados no mês em referência.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

2.12.2. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte, com a consequente emissão da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA até o dia 10, para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês. Caso a CONTRATANTE não se manifeste expressamente até o dia 05 quanto à aprovação ou rejeição dos referidos relatórios, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento pela CONTRATANTE até o último dia do mês.

2.12.3. Se durante a vistoria realizada pela CONTRATANTE for constatado defeito ou incorreção nos ativos locados, o fato constará de termo com a lista das incorreções, sendo concedido prazo conforme item subsequente para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, informando a regularização.

2.12.3.1. O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a Fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais. Constatado número de pontos apagados à noite ou número de pontos acesos durante o dia superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, haverá correspondente redução na quantidade de ativos locados, relativa ao número excedente ao máximo tolerável, com a consequente redução do valor locado no mês em referência. Adicionalmente serão aplicadas as seguintes multas por violação dos índices de qualidade:

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pontos apagados a noite - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto apagado excedido.
Pontos acesos durante o dia - máximo tolerável 1,0% do parque locado.	Excedido o máximo tolerável, multa de 5 vezes o valor da locação do ponto, por ponto aceso excedido.

2.12.3.2. Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer dos itens de controle, nos mesmos ativos locados no período de 12 meses, além das penalidades acima, o valor da multa será majorado em 10% (dez por cento), cumulativamente, a cada período de apuração.

2.12.3.3. Sanadas as pendências, a CONTRATADA fará comunicação à CONTRATANTE, será realizada a vistoria final e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Memorial/Projeto Executivo, será emitido o termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

2.12.3.4. Os ativos cuja locação mensal não foi cobrada no mês em referência em função de irregularidades no seu funcionamento, e por consequência não foi paga a locação pela CONTRANATE, referidas locações serão movidas para os meses que



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

antecedem o término do Contrato, até completar o período contratual regular das locações, 48 (quarenta e oito) meses.

2.12.3.5. As faturas a que se refere a o item 2.12.3.4. acima, deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada;
- c) Social: Município de PIRAÍ DO NORTE – BA;
- d) Endereço: xxxxxxxxx;
- e) CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx;
- f) Número das ordens de serviço correspondente;
- g) Especificação do bem/ativo locado;
- h) Número e Valor da locação e mês de referência;

2.13. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentado a nota fiscal/fatura, especificando os bens locados, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.14. Cada pagamento será realizado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações trabalhista e fiscais.

2.15. Por força da Lei Federal no 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, item 2.9, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA VINCULAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo somatório dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública [COSIP/CIP] instituída no Município através da Lei nº xxxx de xx de xxxxxx de 20xx e Lei Complementar nº xxxxxxxxxxxxxx.

3.2. A vinculação dos valores provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP/CIP) para pagamento dos valores locatícios devidos será instrumentalizada por meio de celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre as Partes e um banco e/ou instituição financeira conveniada a ser contratada pela __ (nome empresa vencedora) __, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato.

3.3. As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP) pela Concessionária Distribuidora de Energia e arrecadadora, serão depositadas em conta vinculada ao presente Contrato, que será administrada por instituição financeira independente, que administrará os referidos recursos com vistas a proceder ao pagamento da CONTRATADA ou de eventual(is) cessionário(s) do(s) direito(s) creditório(s) deste Contrato que sejam indicados pela CONTRATADA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

3.4. A movimentação dos recursos da COSIP/CIP existentes na conta em que são depositados os valores arrecadados pela empresa concessionária distribuidora de energia arrecadadora, se dará pelo banco e/ou instituição financeira conveniada mediante o recebimento de ordem de pagamento emitida pela CONTRATADA que, para todos os fins deste Contrato, deverá ser constituída como mandatária e bastante procuradora do CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade da mesma, devendo tal movimentação ser realizada em observância ao disposto no presente Contrato.

3.5. A CONTRATANTE obriga-se a informar à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica COELBA que realize os depósitos das referidas receitas na conta bancária a que se refere o item 3.2.

3.6. O ato mencionado no item 3.2. acima, bem como o efetivo depósito dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP/CIP) na conta corrente vinculada a este Contrato, não importam em transferência da titularidade das receitas da Contribuição de Iluminação Pública do Município para a CONTRATADA ou a terceiros.

3.7. É permitida a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos creditórios decorrentes deste Contrato para terceiros, mediante simples notificação à CONTRATANTE.

3.8. Os direitos decorrentes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios entre a CONTRATANTE, CONTRATADA e um banco e/ou instituição financeira podem ser cedidos pela CONTRATADA sem a necessidade de autorização da CONTRATANTE, a qual será apenas notificada da avença.

3.9. Caso não haja recursos suficientes na conta vinculada para o pagamento mensal da locação, a CONTRATANTE obriga-se a utilizar outras fontes de recursos de modo a complementar o valor mensal da locação.

3.10. A CONTRATANTE poderá, caso constitua opção que melhor atenda ao interesse público e, respeitando a legislação vigente, alterar a forma de pagamento prevista no presente Contrato, pagando antecipadamente até 90% (noventa por cento) do saldo das locações, de cada uma das OSs (Ordens de Serviço) performadas/atestadas, vinculadas ao presente Contrato que se pretende antecipar o pagamento, mediante aplicação de desconto, tendo como base a taxa referencial SELIC + 3,0% a.a., proporcional ao período e valor que será antecipado, tomando como base a fórmula abaixo:

$$VP = SC \times PQ\% \times D\% \times n$$

Onde:

VP = valor a pagar à CONTRATADA

SC = saldo contratual atualizado a pagar à CONTRATADA

PQ% = percentual do saldo a pagar antecipadamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

$D\%$ = taxa de desconto mensal proporcional à SELIC (100%) + 3% a.a. na data da antecipação.

n = número de meses restantes para o fim do prazo contratual.

3.11. A alteração de que trata o item 3.10. deverá contar com a concordância da CONTRATADA.

3.12. Caso seja realizada a antecipação parcial do pagamento das parcelas de locação mensal, o saldo mensal das referidas parcelas a serem pagas à CONTRATADA será recalculado pelo quociente do saldo de cada uma das parcelas, pela quantidade de meses restantes do período de locação previsto.

3.13. Eventuais glosas ou penalidades a serem impostas à CONTRATADA serão descontadas normalmente do saldo das parcelas mensais.

3.14. A antecipação parcial do pagamento da locação pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter os equipamentos em pleno funcionamento e com os índices de qualidade assegurados, pelo prazo de locação estabelecido.

3.15. As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (LOA 2021): _____ Fonte: _____ (cosip/cip) Elemento de Despesa: _____ -.

3.15.1. Por ser Iluminação Pública classificada como item essencial, na ocorrência de insuficiência de recursos na conta vinculada suficientes para pagamento das despesas assumidas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a suplementar a conta vinculada para o pagamento da CONTRATADA, através de recurso da Fonte Principal do Tesouro Municipal, inclusive operações de crédito ou anulação de outras despesas, para satisfazer aos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo decorrido para disponibilização dos equipamentos locados pela CONTRATADA, mais o efetivo prazo de locação que é de 48 (quarenta e oito) meses após a disponibilização, sendo este o período em que a CONTRATADA cobrará pela efetiva locação conforme tabela constante no item 2.2 acima.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1o do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei no 8.666/93. 7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

7.5. Emitir as Ordens de Serviços, assinadas pela autoridade competente.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos equipamentos locados, e a performance destes pelo período do Contrato.

7.7. Designar fiscal para acompanhar a fiel disponibilização dos equipamentos locados, do respectivo termo contratual e o Anexo I – Termo de Referência, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada performance dos equipamentos objetos desta contratação.

7.8. Comunicar a CONTRATADA eventuais falhas nos equipamentos locados, ou em desacordo com este Contrato.

7.9. Realizar o pagamento de cada mensalidade da locação, na forma e nos prazos pactuados.

7.10. Disponibilizar local compatível para armazenagem dos materiais retirados, após serem devidamente acondicionados e inventariados pela CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a responsável pelo local e pela segurança dos equipamentos de iluminação pública que serão disponibilizados no Município e locados.

7.11. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo ou ainda que apresentarem falhas provocados por deficiência da rede elétrica e intemperes da natureza.

7.12. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

7.13. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

objeto deste instrumento, ressalvado o prazo de substituição dos equipamentos locados.

7.14. Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

8.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista;

8.5 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.7 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.10 Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.11 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

12. 8.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13. 8.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

8.14 Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;

8.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

8.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.15 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

8.17. Disponibilizar e manter os equipamentos locados, nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este Contrato, o edital e seus anexos, realizando a substituição em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período contratado.

8.18. Na hipótese de subcontratação de empresas terceirizadas para a disponibilização dos equipamentos locados, assumir integralmente e diretamente todas as responsabilidades pelos terceiros contratados, isentando integralmente o município de qualquer responsabilidade.

8.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que compatíveis com as exigências previstas no presente Contrato, no Termo de Referência e na ARP.

8.20. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

8.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e qualquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

- 8.23. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 8.24. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 8.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.
- 8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 8.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.28. Disponibilizar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele constantes, no Termo de Referência e na ARP.
- 8.29. Substituir imediatamente, os produtos que não estiverem de acordo com os índices estipulados no Memorial/Projeto Executivo, comprovados através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.30. Efetuar a reordenação de todos os pontos de iluminação pública do Município em até 90 (noventa) dias após a recebimento da(s) OSs (Ordem(ns) de Serviço correspondente(s)).
- 8.31. Manter em perfeito funcionamento todos os pontos de iluminação pública do Município de PIRAÍ DO NORTE – BA que foram objeto deste Contrato pela CONTRATADA, designado(s) na(s) OSs (Ordem(ns) de Serviço).
- 8.32. Utilizar, caso aplicável e necessário e, com autorização da CONTRATANTE, os materiais que já tenham sido retirados pela CONTRATADA, na rede de iluminação pública, realizando os necessários controles e registros.
- 8.33. Atender às demandas da CONTRATANTE quanto à expansão e modernização de todos os pontos da iluminação pública do Município, desde que o valor máximo não exceda ao contratado.
- 8.34. Entregar à CONTRATANTE, devidamente inventariado e acondicionado todos os materiais retirados do parque de iluminação pública.
- 8.35. Comunicar ao Município de PIRAÍ DO NORTE - BA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na correta disponibilização dos equipamentos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

8.36. Observar escrupulosamente a boa prática na execução dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

8.37. Auxiliar a CONTRATANTE na comunicação e gestão junto à empresa distribuidora de energia elétrica quanto à adequação cadastral da substituição dos equipamentos de iluminação pública, a fim de que esta possa realizar a cobrança de consumo de acordo com o parque de Iluminação Pública remodelado com as novas Luminárias em LED locadas.

8.38. Realizar de forma diligente a contratação do banco agente fiduciário para a operacionalização dos pagamentos regulados pelo instrumento de cessão de direitos creditórios a ser celebrado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – CASO DE FURTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito verificado depois da data de formalização deste Contrato, devendo, todavia, comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula

CLÁUSULA 10ª – BENS INTEGRANTES DA LOCAÇÃO

10.1. Integram a locação de ativos todos os bens instalados pela CONTRATADA no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE ao longo da execução do Contrato, incluindo todos os equipamentos, aparelhos e acessórios em operação no sistema, locados pela CONTRATADA, conforme definidos no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA VERSÃO DE TITULARIDADE DOS BENS AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE – BA

11.1. Fica assegurada à CONTRATANTE, ao final deste Contrato, a incorporação de propriedade dos equipamentos locados, discriminados no processo, salvo se houver alguma intercorrência, o que deverá ser documentado nos autos e notificada à CONTRATADA com antecedência de 30 dias a contar da data prevista a qual deverá expirar o prazo de vigência deste instrumento, sendo o valor locatício relativo ao último período mensal de locação considerado como valor de transferência dos ativos, para todos os fins. Com a quitação da totalidade dos valores locatícios, a CONTRATADA promoverá a versão dos equipamentos em favor da CONTRATANTE.

11.2. Uma vez vertidos à CONTRATANTE os equipamentos locados, a CONTRATADA se obriga, após o pagamento do valor relativo à versão dos ativos, a fornecer o documento comprobatório da transferência da propriedade dos equipamentos, já em nome da CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

12.3. A CONTRATANTE, na condição de pessoa jurídica de direito público, tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público justificável, independentemente de decisão judicial.

12.4. No entanto, a rescisão antecipada do ajuste, pela CONTRATANTE, se dará com notificação prévia, e considerará a opção pela versão da propriedade dos equipamentos locados, ensejando o pagamento de prévia indenização em valor correspondente ao resultado da seguinte fórmula: $I = SV - SV * DA$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu término;

SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o término original do Contrato;

DA = desconto calculado a taxa de 100% (cem por cento) da SELIC + 3,0% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV;

12.5. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização da autoridade superior competente, que indicará a conveniência da Administração na mencionada medida, e sempre considerando a versão dos ativos ao município com a correspondente remuneração à CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei no 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

13.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

13.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e; b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª – DA VINCULAÇÃO

15.1. Consideram-se integrantes do presente Contrato, os termos do Edital de Pregão Presencial Nº ____/2021 e seus anexos, a ARP (Ata de Registro de Preço) no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 16ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

16.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de _____, na pessoa do secretário(a) _____.

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Eletricista _____ do município de Itupeva atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

16.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.



CLÁUSULA 17ª - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei no 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Gandu -Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAÍ DO NORTE – BA, _____ de _____ 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO (A)

TESTEMUNHA 1

JURÍDICO

TESTEMUNHA 2



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador do Documento de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob o no _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico mínimo disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 01 (um) **Engenheiro Eletricista** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) 01 (um) **Eletrotécnico** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

III) 01 (um) Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

IV) 01 (um) Auxiliar de Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

V) 01(um) Operador de Munck/Cesto Aéreo com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

VI) 01(um) Caminhão Equipado com Munck/Cesto Aéreo estando com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, NR-35, devendo apresentar laudos de ensaios e testes atualizados dentro da validade.

VII) 01 (um) Carro de Passeio ou Pick-up para que seja utilizado como veículo de apoio/supervisão de equipe operacional em campo.

_____, ____ de _____ de 2021.

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador do Documento de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob o no _____, **DECLARA** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) no _____ e inscrito(a) no CREA _____ sob o no _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*

* *Emitir uma declaração para cada RT(responsável técnico).*



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACUTATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório Nº XXX/2021, Pregão Presencial Nº XXX/2021, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº XXX/2021, Pregão Presencial Nº XXX/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2021

Eng. _____ - CREA _____
Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO, com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do Processo Licitatório Nº XXX/2021.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório Nº XXX/2021, Pregão Presencial Nº XXX/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (timbrado).*



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ no _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG/CPF do Representante legal

(reconhecido firma por autenticidade)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDONIEDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º INC. XXXIII
da CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que foi declarada idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força de possuir pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG/CPF do Representante legal

(reconhecido firma por autenticidade)

